



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 184/2025

Revoga o Processo Licitatório nº 62/2025, Pregão Eletrônico nº 43/2025, por razões de interesse público.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Demanda 278, ação de fiscalização 3378, emitido pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE, do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, encaminhada por meio do Sistema INTEGRA.;

CONSIDERANDO, a faculdade da Administração Pública de revogar os próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade e, com fundamento no Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado, por razões de interesse público da administração municipal, o procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 62/2025, que tem por finalidade o registro de preços para aquisição de Medicamentos, destinados a Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde, medicamentos estes que constam na REMUME- Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica do Município de Esperança Nova/PR, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Art. 2º. Determino a realização de todos os procedimentos necessários para cumprimento deste decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 17 de novembro de 2025.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

